



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

Publicado e afixado no local de costume,  
no Quadro de Avisos desta Prefeitura.  
Secretaria, 14 / 12 / 2017

## LEI MUNICIPAL Nº. 1.360 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

ESTABELECE PROPOSTA ORÇAMENTARIA  
ESTIMANDO A RECEITA E FIXANDO A DESPESA DO  
MUNICÍPIO DE SERRANIA PARA O EXERCÍCIO DE  
2018.

O Povo do Município de Serrania, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica aprovado o Orçamento do Município de Serrania para o exercício de 2018, que estima a receita em R\$ 19.379.770,04 (dezenove milhões, trezentos e setenta e nove mil, setecentos e setenta reais e quatro centavos) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º. - A estimativa da receita está fundamentada na previsão de arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, obedecendo ao seguinte desdobramento:

### ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1.0 - RECEITAS CORRENTES	21.935.469,52
1.1 – Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	1.068.080,86
1.3 - Receita Patrimonial	807.837,67
1.6 - Receita de Serviços	11.872,12
1.7 - Transferências Correntes	19.938.116,59
1.9 - Outras Receitas Correntes	109.562,28
2.0 - RECEITAS DE CAPITAL	25.119,74
2.2 - Alienação de Bens	25.119,74
<u>CONTA REDUTORA DO FUNDEB</u>	<u>-2.580.819,22</u>
<b>SOMA RECEITA EXECUTIVO MUNICIPAL</b>	<b>19.379.770,04</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

Publicado e afixado no local de costume,  
no Quadro de Avisos desta Prefeitura.  
Secretaria, 14 / 12 / 2017

Art. 3º. - As despesas serão realizadas de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuídas por órgãos da Administração, e conforme o seguinte desdobramento:

## a) - DESPESA POR FUNÇÕES

Legislativa	1.095.000,00
Administração	2.425.065,09
Segurança Pública	297.400,00
Assistência Social	548.683,38
Previdência Social	115.852,25
Saúde	6.711.042,88
Educação	5.160.023,11
Urbanismo	1.685.100,22
Saneamento	422.666,48
Agricultura	117.754,30
Comércio e Serviços	3.000,00
Energia	291.100,00
Transporte	23.530,78
Desporto e Lazer	224.768,54
Encargos Especiais	243.783,01
Reserva de Contingência	15.000,00
SOMA	19.379.770,04

## b) - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

3.0 - DESPESAS CORRENTES	17.913.050,69
3.1 – Pessoal e Encargos Sociais	9.565.356,12
3.2 – Juros e Encargos da Dívida	8.000,00
3.3 – Outras Despesas Correntes	8.339.694,57
4.0 - DESPESAS DE CAPITAL	356.719,35
4.1 - Investimentos	322.779,99
4.3 – Amortização da Dívida	33.939,36
Reserva de Contingência	15.000,00
SOMA	19.379.770,04



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

Art. 4º - A aplicação dos recursos discriminados no art. 3º far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as unidades orçamentárias, aprovadas nos anexos componentes da presente Lei.

Art. 5º. - Durante a execução orçamentária, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decretos, créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) das despesas fixadas nesta lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:

- a) - anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme disposto no inciso III, §1º. do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;
- b) - utilizar o excesso de arrecadação na forma do §3º., da Lei Federal Nº 4.320/64;
- c) - utilizar o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, na forma do §2º. do art. 43, da Lei Federal 4.320/64;

Parágrafo único. - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar movimentação de dotações necessárias às adequações referentes à utilização de fontes de recursos, dentro do elemento de despesa e os sub-elementos, bem como a criação de novos elementos suficientes para a realização de programa ou ação prevista nesta lei.

Art. 6º. - Fica o poder Executivo autorizado, de acordo com o disposto no art. 165, § 8º. da Constituição da República a:

- I - realizar operações de crédito por antecipação de receita até o valor das despesas de capital;
- II - realizar operações de crédito até o valor das despesas de capital.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Serrania, 14 de dezembro de 2017.

Luiz Gonzaga Ribeiro Neto  
Prefeito Municipal

